

----- ACTA DA REUNIÃO ORDINARIA DA CAMARA MUNICIPAL DE BRAGANÇA, REALIZADA NO DIA VINTE E QUATRO DE FEVEREIRO DE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E DOIS:-----

----- No dia vinte e quatro de Fevereiro de mil novecentos e noventa e dois, nesta Cidade de Bragança, Edifício dos Paços do Município e Sala das Reuniões da Câmara Municipal, compareceram os Senhores, Luís Francisco da Paula Mina, Presidente da Câmara; e, Acúrcio Alvaro Pereira, Humberto Francisco Rocha, Telmo José Moreno, Fernando José Peixinho de Araújo Rodrigues, Adérito Augusto Mesquita Trigo e Maria Arménia Marques Pires, Vereadores, comigo, Maria José dos Reis, Chefe da Repartição de Expediente Geral e Pessoal, a fim de se realizar a reunião ordinária da Câmara Municipal.-----

----- Também estiveram presentes os Senhores Chefes de Divisão: de Obras e Equipamento-António Jorge Nunes; Urbanismo-Carlos Alberto Malhão Afonso; Defesa do Ambiente-Vitor Manuel Padrão; Saneamento Básico-Amílcar José Pires Lousada; Chefe do Gabinete da Zona Histórica-Luís Mário Doutel; e, Técnico Adjunto da Construção Civil-José Carlos Batista Alves.-----

----- Eram catorze horas e trinta minutos quando o Senhor Presidente da Câmara declarou aberta a reunião.-----

----- PERIODO DA ORDEM DO DIA:-----

----- 1.- ACTA DA REUNIÃO ORDINARIA DE 17/02/992:-----

----- Presente a Acta da Reunião em epígrafe, da qual foram previamente distribuídos exemplares a todos os Membros da Câmara Municipal.-----

----- Deliberado, por unanimidade, aprovar a referida Acta.-

----- 2.- REUNIOES:- Verificando-se que a próxima Reunião terá lugar no dia 2 de Março, época de Carnaval, foi deliberado, por unanimidade, que a mesma não se realize.-----

----- 3.- DESLOCAÇÕES OFICIAIS - VII CONGRESSO DA ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE MUNICIPIOS:- De acordo com o ofício da Associação Nacional de Municípios, pelo Senhor Presidente da Câmara foi dado conhecimento que se desloca ao Funchal nos dias 6 a 11 de Maio do corrente ano, juntamente com os Senhores Presidente da Assembleia Municipal - Adão José Fonseca Silva; representante dos Presidentes das Juntas de Freguesia- Luís Manuel Ferro Azevedo; e, Vereador Fernando José Peixinho de Araújo Rodrigues, a fim de participarem no Congresso em epígrafe.---

----- Tomado conhecimento e deliberado, por unanimidade, autorizar o pagamento da taxa de inscrição, bem como do abono para transporte e alojamento, dos referidos Eleitos, durante a sua participação no Congresso em epígrafe.-----

----- 4.- DIVISÃO DE OBRAS E EQUIPAMENTO:- Pelo Chefe de Divisão de Obras e Equipamento, foram presentes os Relatórios re

(ACTA NO. 8/92, DE 24/02/92)

ferentes a todas as obras que durante o ano de mil novecentos e noventa e um foram efectuadas por administração directa e sobre as que foram adjudicadas, mas que a Divisão fiscalizou.
----- Tomado conhecimento.-----

----- 5.- PROPAGANDA NAS PAGINAS AMARELAS:- Presente uma carta da Firma ITT-Páginas Amarelas,SA, do Porto, sobre um contrato a elaborar entre esta Câmara Municipal e os Correios e Telecomunicações de Portugal, para a inclusão nas Páginas Amarelas dos diversos números dos Telefones que se encontram em nome desta Câmara Municipal, pelo preço mensal de 13 537\$00.-----

----- Deliberado, por unanimidade, não concordar com o contrato proposto, atendendo a que este Executivo não está interessado em figurar nas Páginas Amarelas conforme descrição apresentada, mas como assinante normal sem ter que pagar qualquer importância além da mensalmente paga pela utilização dos telefones.-----

----- 6.- GEMINAÇÃO DE CIDADES:-Presente um officio da Association Franco Portugaise, de Pavillons-Sous-Bois- Livry-Gargan, mostrando-se interessada na Geminção da Cidade de Bragança com a Cidade de Pavillons-Sous-Bois e convidando este Executivo para uma eventual visita.-----

----- Tomado conhecimento e deliberado, por unanimidade, promover os estudos e contactos necessários para uma possível geminação entre as duas Cidades.-----

----- DEFESA DO AMBIENTE:-----

----- 6.- LIMPEZA URBANA - RECOLHA, TRANSPORTE E TRATAMENTO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS:- Deliberado, por unanimidade, aprovar o Caderno de Encargos e Programa de Concurso referente ao Concurso de adjudicação dos Serviços de Limpeza Urbana, Recolha e Transporte dos Resíduos Sólidos Urbanos, Recolha e Transporte dos Resíduos Sólidos Rurais, Eliminação dos Resíduos Sólidos por Aterro Sanitário Controlado e/ou Construção de Estação de Tratamento por Incineração.-----

----- Mais foi deliberado, por unanimidade, abrir concurso concurso público para a referida adjudicação.-----

----- SANEAMENTO BASICO:-----

----- 7.- CONSUMO DE AGUA:- Presente um requerimento de Manuel dos Santos Marcelino, consumidor de água no. 8623, nesta Cidade, pedindo que sejam rectificadas as leituras efectuadas no lote n. 26 do Loteamento de São Tiago, nos meses de Janeiro e Fevereiro de 1991, por lhe parecerem demasiado elevadas.-----

----- Foi também presente a informação da Divisão de Sanea-

(ACTA NO. 8/92, DE 24/02/92)

mento Básico, que se transcreve:-----

----- "Analisado o processo, não se verifica qualquer anomalia nas leituras nem nas quantias em débito.-----

----- Constata-se que o recibo 1/91 se refere a consumo de cerca de três meses e o do mês 2/91 refere-se a um mês.-----

----- Também se constatou que o período a que se referem aqueles consumos é o de execução da parte estrutural e tosco do edifício.-----

----- As quantias em causa são elevadas porque se trata de tarifa relativa a obras (200\$00/m3).-----

----- Assim, somos de parecer que deverão ser pagas as importâncias em dívida há cerca de um ano."-----

----- De acordo com a informação, foi deliberado, por unanimidade, indeferir o pedido apresentado, devendo pagar as importâncias referentes às contagens efectuadas.-----

----- 8.- LIGAÇÃO DE SANEAMENTO:- Foram presentes dois requerimentos de Alvaro das Graças Afonso e Sigefredo Francisco Correia, proprietários dos lotes nos. 68 e 69, respectivamente, sitos na Urbanização das Cantarias, nesta Cidade, pedindo que o saneamento para os referidos lotes seja ligado ao colector da Rua que dá acesso ao Jardim Infantil da Santa Casa da Misericórdia, suportando eles as despesas inerentes.-----

----- Deliberado, por unanimidade, deferir os pedidos.-----

----- 9.- PLANO DIRECTOR MUNICIPAL - CADASTRO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA A CIDADE: - Presente o officio número 92/02/CMB, da Firma Lusitano dos Santos, Lda., pedindo que lhe seja fornecido o cadastro do sistema de abastecimento de água à Cidade de Bragança, no qual constará a localização das captações, estações elevatórias e reservatórios, traçado das adutoras e distribuidoras.-----

----- Foi também presente a seguinte informação prestada pela Divisão de Saneamento Básico:-----

----- "Tal como consta no caderno de encargos do projecto de execução do Plano Director Municipal, os Serviços Municipais apenas terão que fornecer informações e não executar trabalhos de responsabilidade do adjudicatário."-----

----- Em face da informação, foi deliberado, por unanimidade, officiar à Firma referida, na sentido de ser ela a executar os trabalhos em causa.-----

----- DIVERSOS:-----

----- 10.- LICENCIAMENTO DE JOGOS- PARECER NOS TERMOS DA LEI N.2/87, DE 8 DE JANEIRO: - Através do officio no. 354, o Governo Civil de Bragança, solicita a emissão do parecer em epígrafe, relativamente ao licenciamento de jogos e máquinas de diversão, no estabelecimento de Leitaria, sito nas Galerias do Moderno, na Rua Almirante Reis, nesta Cidade, requerido

(ACTA NO. 8/92, DE 24/02/92)

por Maria da Alegria Pinelo.-----

----- Deliberado, por unanimidade, emitir parecer favorável.

----- 11.- FORNECIMENTO E MONTAGEM DE CONJUNTOS BASCULANTES:- Na sequência da deliberação tomada por esta Câmara Municipal em sua reunião realizada no dia dezanove de Dezembro do ano findo, foi deliberado, por unanimidade, dar poderes ao Senhor Presidente, ou na sua falta ou impedimento ao substituto legal, para outorgar na escritura a celebrar com a Firma "METALURGICA MORAIS & FILHOS, LIMITADA", de Portas Fronhas, Vila do Conde, para o fornecimento e montagem de quatro conjuntos basculantes em viaturas deste Município.-----

----- 12.- AUTOMOVEIS LIGEIOS DE PASSAGEIROS:- Presente o processo de concurso para atribuição de uma licença de aluguer de automóveis ligeiros de passageiros, com estacionamento em Izeda, deste Município.-----

----- Deliberado, por unanimidade, publicar a lista provisória a saber:-----

-- Primeiro - Orlando Augusto Alves: e,-----

-- Segundo - Manuel Augusto Loureiro.-----

----- 13.- PAVILHÕES DO PARQUE INDUSTRIAL MUNICIPAL-EX-PRECINORTE:- Presente uma carta da Firma NORPELE-Confecção Peles do Nordeste, Limitada, desta Cidade, adquirente do Pavilhão número catorze, do Parque Industrial Municipal-Ex-Precinorte, pedindo que esta Câmara Municipal entre na posse do pavilhão em apreço, continuando a Firma a utilizá-lo e a mantê-lo, atendendo a que a Firma é devedora a este Executivo de quatro prestações, mas que lhe seja concedido o prazo de um ano para possível recuperação da Firma e assim liquidar as semestralidades em dívida assim como os juros devidos. Se dentro do prazo referido não for efectuado o pagamento da dívida, entrará a Câmara Municipal na posse definitiva do pavilhão, sendo a Firma reembolsada das semestralidades pagas.-----

----- Depois de ouvido o Consultor Jurídico desta Câmara Municipal, foi deliberado, por unanimidade, indeferir o pedido, dado que ele se apresenta contraditório e iria prejudicar este Município, uma vez que a Firma já há cinco anos que está a utilizar o pavilhão.-----

----- PESSOAL:-----

----- 14.- APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL:- De acordo com o pedido apresentado pela Divisão de Obras e Equipamento, foi deliberado, por unanimidade, autorizar que o Engenheiro Técnico Vitor Veloso, participe no Curso sobre "REVISÕES DE PREÇOS E OUTRAS FORMAS DE MODIFICAÇÃO E EXTINÇÃO DO CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRAS PUBLICAS", que se realiza no Porto, nos dias 10 a 13 de Março do corrente ano.-----

----- Mais foi deliberado, por unanimidade, autorizar o pa-

-5-

(Acta no.8/92, de 24/02/92)

gamento da inscrição, bem como das ajudas de custo e abono para transportes a que tiver direito.

----- APROVISIONAMENTO:-----

----- 15.- AQUISIÇÃO DE LIVROS:- Foi deliberado, por unanimidade, adquirir ao Instituto Nacional de Estatística, o Primeiro Volume dos Resultados Preliminares dos Censos 91, referente à Região do Norte, pela importância de 1 500\$00.

----- 16.- AUTORIZAÇÃO DE DESPESAS:- Presentes as requisições registadas sob os números 299/92 a 354/92 (ambas inclusivé), que totalizam a importância de 2 349 304\$50 (dois milhões trezentos e quarenta e nove mil trezentos e quatro escudos e cinquenta centavos).

----- Deliberado, por unanimidade, autorizar as respectivas despesas.

----- 17.- CONCURSOS:- Foi presente o processo de concurso para aquisição de tintas, tendo-se procedido à abertura das seguintes propostas:

-- Artur Alfredo Pires, de Paredes, Bragança;

-- Tintas CIN Bragança, Lda.

----- Deliberado, por unanimidade, que a Secção de Aprovisionamento, juntamente com a Divisão de Obras e Equipamento, procedam ao estudo e comparação das referidas propostas.

----- Presentes, novamente, acompanhados dos respectivos mapas comparativos, os seguintes processos, tendo sido deliberado, por unanimidade, adquirir às Firms que apresentaram mais baixos preços:

----- Aquisição de 100 milheiros de papel contínuo branco:-

----- A Firma NORDINFOR, pela importância de 125 000\$00, mais IVA.

----- Aquisição de cimento e cimento cola:-

----- A Firma Belmiro de Jesus Veigas, pela importância de 743\$00 cada saco, mais IVA, atendendo a que a Firma SECIL só fornece na sua Fábrica em Lisboa, o que originaria uma maior despesa para esta Câmara Municipal;

----- Serviço de rectro-escavadora:-

----- Manuel Armando Freitas, de Bragança, pela importância de 840\$00/m3, mais IVA;

----- Aquisição de vidros:-

----- A Vidreira Irmãos Mimoso & Lopes, Lda., desta Cidade.

----- Aquisição de inertes:-

----- Belmiro de Jesus Veigas- areia do rio; areia espanhola e areia de Entre-os-Rios-Póvoa;

----- MOGABRITA, de Mogadouro- areão das minas lavado; areia de lavandaria; areia lavada; brita 20x35; brita 40x60, brita 40x60 lavada; gravilha 10x35; gravilha 20x30; pó de areia e tout venant;

----- Manuel João Leal, de Bragança- areão não lavado; areão

J. J.

-6-

(Acta no. 8/92, de 24/02/92)

lavado e saibro;-----

----- Manuel José Rodrigues, de Rabal- areão das minas não lavado.-----

----- OBRAS PARTICULARES:-----

----- LOTEAMENTO DE SÃO TIAGO:- Verificando-se que, no Loteamento de São Tiago, nesta Cidade, se pretende alterar uma das entradas, passando de entrada para peões, para entrada de veículos e peões, foi deliberado, por unanimidade, pedir o parecer do Consultor Jurídico sobre o assunto, atendendo a que a pretensão não é da vontade de todos os proprietários dos lotes.-----

7


REPARAÇÃO DA ESCOLA PRIMARIA DE S. PEDRO: De acordo com a informação da Divisão de Obras e Equipamento, foi deliberado por unanimidade, aprovar a execução dos trabalhos a mais no valor de 703.760\$00 + IVA.

FOSSAS SEPTICAS E TRINCHEIRAS NAS POVOAÇÕES DE OLEIRINHOS E MEIXEDO:

No sentido de aumentar a capacidade das trincheiras de infiltração e depois de devidamente informado pelo Divisão de Obras e Equipamento, foi deliberado por unanimidade, autorizar a instalação de 100m de manilhas furadas em meia cana Ø200mm, na povoação de Oleirinhos e de 70m de manilhas idênticas na povoação de Meixedo.

ARRUAMENTOS NAS ALDEIAS DO GRUPO 2: Na sequência da informação da Divisão de Obras e Equipamento, foi deliberado por unanimidade, proceder à recepção definitiva parcial da empreitada nos termos do n.º 5 do art. 206, do Dec.-Lei 295/86 de 18/8.

EXECUÇÃO DE CALÇADA NA AVELEDA-CONSTRUÇÃO DE ACESSO A SUA RESIDENCIA PARA UM DEFICIENTE UTILIZADOR DE CADEIRA DE RODAS: De acordo com o pedido da Junta de Freguesia local e informação da Divisão de Obras e Equipamento, foi deliberado por unanimidade, executar os trabalhos referidos em epígrafe por administração directa, com uma previsão de custos estimada em 140.625\$00.

REPARAÇÃO DA ESCOLA PRIMARIA DO BAIRRO DA MAE DA GUA: Depois de convenientemente informado pela Divisão de Obras e Equipamento, foi deliberado por unanimidade, aprovar os trabalhos não previstos no valor de 121.210\$00 + IVA.

Voo DE CERTIFICAÇÃO DO N.D.B.: Presente uma comunicação da Omnitécnica, em que informa que, por inoperatividade da aeronave da FAP que efectua os voos de certificação, o referido voo é adiado para data a indicar.

Tomado conhecimento.

MONTAGEM DE INFRAESTRUTURAS ELECTRICAS NA ZONA INDUSTRIAL DE BRAGANÇA:

Presente um parecer técnico da Fiscalização efectuado pelo Gabinete de Apoio Técnico da Terra Fria Transmontana, em que dá conta das diligências efectuadas, no sentido de encontrar solução referente à aceitação das colunas de iluminação pública.

Foi tomado conhecimento bem como concordar com a pintura das colunas.

8

ACTA N.8/92 DE 92.02.24

EXECUÇÃO DE GUARDA CORPOS JUNTO AOS BOMBEIROS VOLUNTARIOS DE BRAGANÇA, PASSEIO DO LADO DIREITO, SENTIDO ASCENDENTE; Depois de devidamente analisadas pela Divisão de Obras e Equipamento, foram novamente presentes a reunião as propostas concorrentes ao concurso em epígrafe:

-CONOPUL-Construções e Obras Públicas,Lda pelo preço de 1.000.000\$00 + IVA;

-CISDOURO-Construções Civas Cisdouro, Lda pelo preço de 2.850.000\$00 + IVA.

Deliberado por unanimidade, adjudicar a referida empreitada a firma CONOPUL-Construções e Obras Públicas. Lda pela importância de 1.000.000\$00+IVA.

LICENÇAS DE OBRAS: Presente o requerimento de Lino Miguel Gonçalves, de aditamento ao projecto 34/88, para construção de uma garagem, sita no Campo Redondo, nesta cidade.

Deliberado, por unanimidade, deferir o solicitado e conceder as respectivas licenças.

LICENÇAS DE HABITAÇÃO E OCUPAÇÃO: Foi presente o processo de Herdeiros de Alvaro Augusto, para conceder licença de habitação ao edifício sito na Rua F do Bairro da Mãe D'Água, desta cidade. Deliberado, por unanimidade, conceder licença de habitação para as fracções A e B.

LOTEAMENTO: Presente os seguintes projectos:

- De Nordeste Urbanismo e Construção Lda., com sede na Rua Combatentes da Grande Guerra n.220, nesta cidade, para apreciação e emissão de Alvará para o Loteamento de São Bartolomeu.

Deliberado, por unanimidade, indeferir de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo e pareceres da equipa do Plano Director Municipal e da Comissão de Coordenação da Região do Norte.

- De Isabel Maria Veleza, residente no Bairro dos Formarigos, para alteração do Loteamento Rainha Santa, bem como a passagem do respectivo alvará.

Deliberado, por unanimidade, indeferir de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo e da parecer da Comissão de Coordenação da Região Norte.

RECTIFICAÇÃO DE CERTIDÃO: Presente um requerimento de António de Jesus Barata e de José Joaquim Tabuada Barata, para rectificação das áreas e dos lotes 222, 223 e 224, do Bairro do Pinhal, para dois únicos lotes com 303,5 m² cada.

De acordo com a informação da Divisão de Urbanismo, e em conformidade com os projectos aprovados para os lotes 222 a 224, os três lotes de que os requerentes António de Jesus Barata e José Joaquim Tabuada Barata, são possuidores, designados por lote 222, com 197 m², lote 223 com 210 m² e 224 com 200 m², passaram a formar dois únicos lotes, designados por lote 222/3 e lote 224/3, com as áreas e confrontações seguintes; lote 222/3 com a área de 303,5 m² que confronta de Norte com, rua pública, de Sul com lotes E e F, de Nascente com logradouro público e de Poente com lote 224/3; o lote 224/3 com a área de 303,5 m² a confrontar de Norte com rua pública, de Sul com lotes D e E, de Nascente com lote 222/3 e de Poente com o lote 225.

CEDENCIA DE TERRENO: - Presente um requerimento de Josefa Agostinho Portugal Afonso, residente no Bairro de Santa Isabel Lote 29, desta cidade, para a cedência de uma parcela de terreno para alinhamento, anexa à sua residência.

De acordo com a informação da Divisão de Urbanismo, foi deliberado, por unanimidade, ceder à requerente 5 m², após a rectificação das medições do lote da requerente e do terreno envolvente a ceder, pelo valor de 5.000\$00m².

LOTEAMENTO DE S. JOÃO DE DEUS: A Câmara Municipal de Bragança e os co-proprietários (actuais moradores) do Loteamento do Bairro Novo de São João de Deus, acordam entre si a alteração da localização do espaço que neste momento serve de parque infantil para a posição assinalada na planta topográfica anexa.

Mais se admite a hipótese de poder vir a ser ocupado esse espaço para outra finalidade congénere, designadamente a instalação de um quiosque ou esplanada na época estival.

REPARTIÇÃO FINANCEIRA

REUNIAO ORDINARIA DE 24-02-92

"RECLASSIFICAÇÃO OFICIOSA " -ESTABELECIMENTOS CLASSIFICADOS SEM INTERESSE PARA O TURISMO: -Nos termos do artigo 84. do Decreto-Lei 328/86, de 30-09, conjugado com o artigo 407 do Decreto Regulamentar 8/89, de 21-03 e de acordo com as vistorias efectuadas por um dos peritos desta Câmara Municipal, foi deliberado por unanimidade reclassificar os estabelecimentos a seguir mencionados:

Adolfo Francisco Mariz, Cervejaria sita em Baçal, com o nome de Cervejaria Mariz, lotação de 40 lugares, categoria de terceira, grupo II;

Adriano Santos Moraes, Cervejaria sita em Deilão, com o nome de Cervejaria Moraes, lotação 16 lugares, categoria terceira, grupo II;

Antônio Joaquim Rodrigues, Café Snack-Bar, sito em Izeda, com o nome de Santo Antônio, lotação de 37 lugares, categoria terceira, grupo II;

Bernardino José Preto, Taberna sita em Rio de Onor, com o nome de Taberna Preto, lotação 12 lugares, categoria Taberna grupo II;

Carlos Santos Castelo, Cervejaria, sita em Macedo do Mato, com o nome de Cervejaria Castelo, lotação de 56 lugares, categoria terceira, grupo II;

Frederico Santos Alves Martins, Café Snack-Bar, sito em Izeda, com o nome de Telheira, lotação de 62 lugares, categoria terceira, grupo II;

Luís dos Santos Xavier, Café, sito em Izeda, com o nome de Café Central, lotação de 60 lugares, categoria terceira, grupo II;

João Daniel Lino Ferreira, Cervejaria, sita em S. Julião de Palácios, com o nome de Cervejaria Ferreira, lotação 20 lugares, categoria terceira, grupo II;

Luís José Pinelo Rodrigues, Cervejaria, sita em Baçal, com o nome de Cervejaria Sobe e Desce, lotação 40 lugares, categoria terceira, grupo II;

Maria Aviso Caseiro, Cervejaria sita em Izeda, com o nome de Escondidinho, lotação 46 lugares, categoria terceira, grupo II;

Maria Inocência Moraes, Cervejaria sita em S. Julião de Palácios, com o nome de Moraes, lotação 32 lugares, categoria terceira, grupo II;

Maria Isabel Moraes, Cervejaria sita em Izeda, com o nome de Hamburga, lotação 52 lugares, categoria terceira, grupo II;

Maria Santana Fernandes, Cervejaria sita em Quinta das Carvas, com o nome de Gaiteiro, lotação de 12 lugares, categoria terceira, grupo II;

Mario Pinelo Leal, Taberna sita em Sacoias, com o nome de Leal, lotação de 24 lugares, categoria Taberna, grupo II;

Maria Judite Delgado Romão, Café sito em Caravela, com o nome de Portela, lotação 32 lugares, categoria terceira, grupo II;



Noêmia Antônio Trino Branco, Café sito em Babe, com o nome de Nova vida, lotação 42 lugares, categoria terceira, grupo II;

Nuno Rodrigues Lino, Cervejaria sita em S. Julião, com o nome de Lino, lotação 32 lugares, categoria terceira, grupo II;

Serafim dos Santos Vaz, Cervejaria sita em Izeda, com o nome de Ponto verde, lotação 48 lugares, categoria terceira, grupo II;

PUBLICIDADE: -(Legalização de reclamos e outras ocupações)

Com informação favorável prestada pelos Serviços de Fiscalização, foram presentes os requerimentos a seguir mencionados:

Agrinordeste -Comércio de Produtos Agrícolas Regionais Ld. para um anúncio luminoso com os dizeres: RAÇÕES SOJAGADO AGRINORDESTE AGENTE -QUIMIGAL ADUBOS, na fachada do seu estabelecimento sito na Rua do Loreto 123 e com as medidas de 1,10 x 0,50m e 0,60 x 0,60m;

Antônio de Figueiredo, para um toldo, na fachada do seu estabelecimento, sito na Rua Eng. Amaro, 14 com 3,50m de frente;

Brilimpa -Sociedade técnica de Limpeza do Nordeste Ld. para umas letras pintadas no vidro do seu estabelecimento, sito na Avenida Sá Carneiro -Edifício Translande, loja F, 1. com os dizeres: BRILIMPA SOC. TECNICA DE LIMPEZA DO NORDESTE LD. Telf. 26911 -BRILIMPA, com as medidas de 1 x 0,50m e 0,80 x 0,15m;

Casa Agrícola de Bragança, para um toldo, na fachada do seu estabelecimento, sito na Av. João da Cruz 130-134, com 4 m de frente;

Confecções Berceel Ld. para uma placa, no seu estabelecimento sito na Av. Sá Carneiro, com os dizeres: GUEEWS, com as medidas de 2,30 x 0,30;

Dias & Pires Ld. para um anúncio luminoso, na fachada do seu estabelecimento, sito no Bairro Santa Izabel com os dizeres: PEIXARIA, com as medidas de 0,70 x 0,50m;

Fernando Manuel Pires da Silva, para umas letras pintadas no vidro do seu estabelecimento, sito na Av. Sá Carneiro, Edifício Translande, loja 1-B, com os dizeres: CLUBE DE VIDEO PRODIMA, com as medidas de 0,94 x 1,01m;

Henrique Dias, para um anúncio luminoso na fachada do seu estabelecimento, sito na Rua do Loreto 27, com os dizeres: VENDEDOR AUTORIZADO DAS AFAMADAS MARCAS -ADIDAS PUMA PATRICK DESPORTEX TAVE SPORLITE E OUTRAS, com as medidas de 1 x 0,50m;

Henrique de Jesus Marçal, para um conjunto de anúncios luminosos nas suas instalações, na Av. Sá Carneiro, 7/8 -R/c, com os seguintes dizeres e medidas: MICHELIN 3 x 0,50 m, CONTINENTAL 3 x 0,50m, DUNLOP 3 x 0,50m, CAMAC 2,50 x 0,50m, NOVA CENTRAL DE PNEUS 2 x 0,50, MICHELIN 3 x 0,50m;

11 - 3 - 7

Iapmei - Instituto de Apoio às Pequenas e Médias Empresas e ao Investimento, para um anúncio luminoso, na fachada das suas instalações, com os dizeres: IAPMEI - INSTITUTO DE APOIO AS PEQUENAS E MEDIAS EMPRESAS E AO INVESTIMENTO, com as medidas de 30 x 0,60m, sito na Av. Sá Carneiro.

Mais foi solicitado pela referida Empresa isenção do pagamento de Taxas, ao abrigo do número 1, artigo 27, da Lei 1/87, de 6 de Janeiro: Deliberado por unanimidade isentar de Taxas, ao abrigo da referida Lei.

João Evangelista dos santos Gonçalves, para um anúncio luminoso, na fachada do seu estabelecimento, sito na Rua Alexandre Herculano 105-1. com os dizeres: PREDIAL CRUZ DE AVIZ - COMPRA E VENDA DE HABITAÇÕES TERRENOS PARA CONSTRUÇÃO-QUINTAS TRESPASSES PROJECTOS CONSTR. CIVIL 25747;

Joaquim dos Anjos Alves, para um anúncio luminoso, na fachada, do seu estabelecimento, sito na Av. João da Cruz, com os dizeres: BAR BOWLING, com as medidas de 1,50 x 0,35m;

José Augusto de Moraes, residente nesta cidade, para publicidade no seu veículo de marca Nissan Vanete, PD 44 -81, com os dizeres: JOSE AUGUSTO DE MORAIS LIMPEZA INDUSTRIAL E PARTICULAR Tef. 25650 GOSTEI BRAGANÇA, com as medidas de 0,80 x 0,40, nos dois lados ;

Manuel Joaquim Fernandes, para uma placa na entrada para o seu estabelecimento, sito na Av. Sá Carneiro -Edifício Translande, com os dizeres: SNACK BAR O MOLEIRO, com as medidas de 1 x 2m;

Manuel Meles Ld. para instalação de um anúncio luminoso na fachada das suas instalações de um anúncio luminoso, na fachada do seu estabelecimento, sito na Rua Emidio Navarro 56-A, com os dizeres: MANUEL MELES, Ld. com as medidas de 3,40 x 0,50m ;

Manuel dos Santos Ramalho, para um anúncio em chapa, na rua da Boavista 62, com os dizeres: MINI MERCADO, com as medidas de 1,80 x 0,90m;

Maria da Conceição de Jesus Dantas Moreira, para um anúncio luminoso na fachada do seu estabelecimento, sito na Rua do Loreto 2, com os dizeres: MODAS CELARA, com as medidas de 1,50 x 0,60m;

Madressilva -Floricultura do Nordeste Ld. para um anúncio pintado no vidro das suas instalações, na Av. Sá Carneiro, Edifício Translande, com os dizeres: MADRESSILVA VENDA DE FLORES, com as medidas 0,98 x 0,10m;

Mário Fernandes e Martins Ld. para um toldo, na fachada do seu talho, sito na rua do Loreto 113/115, com 5m de frente e com os dizeres: TALHO DO LORETO Tef. 23482;

Ribeiro & Gonçalves, Ld. para um conjunto de anúncios luminosos, nas suas instalações, sitas na Rua do Loreto, com os dizeres: SOLIDAL RIBEIRO & GONÇALVES Ld., CEL-CAT-FIOS E CABOS ELECTRICOS-RIBEIRO & GONÇALVES Ld., RIBEIRO & GONÇALVES Ld. com a área total de 6 metros quadrados;

Telmo Augusto Alves, para um toldo, na fachada do seu estabelecimento, sito na Av. João da Cruz 136, com 2,30m de frente e com os dizeres: TABACARIA TELMO REVISTAS.

11-4
17

OCUPAÇÃO DA VIA PÚBLICA: -Foi presente um requerimento de José Rufino, residente nesta cidade, para abertura de um rasgo na estrada de Castrelos, para colocação de um tubo em plástico, para rega de uma propriedade, na referida localidade: Deliberado por unanimidade deferir a referida pretensão.

ESTABELECIMENTOS HOTELEIROS E SIMILARES: -Acompanhado da informação prestada pela Divisão de Urbanismo foi presente a petição do requerente a seguir indicado e que depois do processo devidamente apreciado, foi deliberado por unanimidade dar o seguinte parecer:

António Fernandes Pereira, residente nesta cidade, para abertura de um BAR, sito na Estrada de Vinhais, Km 2.

UM: -GRUPO DOIS, nos termos do número três, do artigo décimo quarto, do Decreto -Lei número trezentos e vinte e oito, de trinta de Setembro de mil novecentos e oitenta e seis;

DOIS: -TERCEIRA CATEGORIA, nos termos do artigo tricentésimo oitavo, do Decreto Regulamentar oito, de vinte e um de Março, de mil novecentos e oitenta e nove;

TRES: -DESIGNAÇÃO DO ESTABELECIMENTO: "PUB -BAR PEREIRA" ;

QUATRO: -LOTAÇÃO - SESSENTA LUGARES" ;

Mais foi informado que:

PRIMEIRO: -O Estabelecimento satisfaz os requisitos gerais e específicos estabelecidos no Regulamento dos Empreendimentos Turísticos, aprovado pelo Decreto Regulamentar oito de vinte e um de Março de mil novecentos e oitenta e nove;

SEGUNDO: -O Estabelecimento satisfaz os requisitos fixados na Lei sobre o ruído D. L. 251/87, de 24-06 e D. L. 292/89, de 02-09) ;

TERCEIRO: -Foi-lhe concedida a licença sanitária;

QUARTO: -Possui a declaração da Inspeção Regional de Bombeiros do Norte, sobre as medidas de segurança contra incêndios;

QUINTO: -Satisfaz os requisitos estabelecidos na legislação sobre o comportamento térmico;

SEXTO: -Que lhe foi efectuada vistoria, previamente a este parecer, tendo sido lavrado auto, cuja fotocópia se anexa.

Mais foi deliberado por unanimidade, emitir parecer parecer favorável à abertura do referido estabelecimento.

12/-1

CONCURSO DE ADJUDICAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA; RECOLHA E TRANSPORTE DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS; RECOLHA E TRANSPORTE DOS RESÍDUOS SÓLIDOS RURAIS; ELIMINAÇÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS POR ATERRO SANITÁRIO CONTROLADO E/OU CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO POR INCINERAÇÃO.

CONDIÇÕES TÉCNICAS

CAPÍTULO I - OBJECTO DO CONCURSO

ART.o 1.o - Pretende a Câmara Municipal de Bragança com este concurso público promover a adjudicação dos Serviços de Limpeza Urbana; recolha e transporte dos Resíduos Sólidos Urbanos; recolha e transporte dos Resíduos Sólidos Rurais; eliminação dos Resíduos Sólidos por aterro sanitário controlado e/ou construção de Estação de Tratamentos por Incineração.

ART.o 2.o - Os serviços específicos apresentados, a incluir nas propostas, comportarão duas grandes áreas:

- SERVIÇOS OBRIGATORIOS
- SERVIÇOS DE OPÇÃO

ART.o 3.o - O conjunto dos "Serviços Obrigatórios" que constituirão a base do concurso e descritos mais à frente serão essencialmente o conjunto de tarefas desempenhadas actualmente pela Câmara Municipal.

Os concorrentes serão obrigados a apresentar no mínimo propostas para estes serviços obrigatórios. Estas propostas serão individualizadas para cada um dos serviços e não será permitida eliminação de qualquer alínea descrita para estes serviços.

Poderão no entanto ser apresentadas qualquer tipo de variantes que melhorem os serviços obrigatórios.

ART.o 4.o - Os "Serviços de Opção" serão objecto dum estudo independente dos "Serviços Obrigatórios" tanto técnico como económico de forma individualizada.

Os concorrentes deverão apresentar propostas individualizadas de cada um dos "Serviços de Opção".

Poderão ser apresentadas propostas variantes com aumento ou diminuição do estabelecido pelo caderno de encargos para estes serviços desde que devidamente justificados.

12/2

ART.o 5.o - Uma vez estudadas as propostas, a Câmara Municipal reservar-se-á o direito de adjudicação ou não dos serviços em função de análise técnica das propostas, da existência ou não de garantias suficientes das propostas e da capacidade económica da Câmara Municipal para suportar o pagamento dos serviços.

ART.o 6.o - No caso de adjudicação, esta poderá consistir num só serviço, em todos ou aqueles que a Câmara Municipal achar mais vantajosos.

Em qualquer caso, e dentro do período de vigência do contrato a Câmara Municipal poderá contratar qualquer dos serviços aqui descritos que ficaram por adjudicar incorporando-os a qualquer momento no contrato inicial, ou bem optar por novo concurso correspondente ao qual poderá concorrer obviamente a empresa adjudicatária.

ART.o 7.o - Após a adjudicação poderá a Câmara Municipal introduzir as modificações que considere oportunas sempre que estas sejam admitidas de mútuo acordo por ambas as partes.

ART.o 8.o - Cada um dos serviços realizar-se-á nos termos indicados nos vários artigos deste cadernos de encargos e com definição pormenorizadas do âmbito territorial e funcional.

ART.o 9.o - A prestação destes serviços será regida pelo presente caderno de encargos, o documento contratual estabelecido entre a Câmara Municipal e o adjudicatário e por todas as disposições legais oficiais em vigor.

ART.o 10.o - O âmbito territorial dos serviços corresponde ao Concelho de Bragança.

CAPITULO II - SERVIÇOS OBRIGATORIOS

ART.o 11.o - Os serviços obrigatórios contemplam as seguintes prestações:

1 - GRUPO A - LIMPEZA URBANA

- Limpeza Viária.
- Limpeza e esvaziamento de cestos de papéis.
- Instalação, conservação e reposição de cestos de papéis.
- Limpeza de manchas de óleo, gasóleo, pinturas etc.
- Limpeza de escadarios e passagens públicas.
- Limpeza de parques de estacionamento públicos.

12/3

- Limpeza esporádica de feiras, mercados, concentrações, festejos etc.
- Limpeza de excrementos de animais.
- Transporte a vazadouro (aterro sanitário) dos resíduos dos serviços anteriores.

2 - GRUPO B - RECOLHA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS

- Recolha dos resíduos domiciliários.
- Recolha dos resíduos comerciais, armazéns, pequenas indústrias, hospitais, escolas, etc. dentro do perímetro urbano.
- Recolha de resíduos de mercados e feiras.
- Recolha de resíduos procedentes da limpeza urbana.
- Recolha de vidro dos vidrões.
- Recolha de animais mortos.
- Recolha de móveis e utensílios domésticos desaproveitados.
- Instalação, conservação e reposição de contentores do lixo.
- Transporte ao aterro sanitário dos resíduos dos serviços anteriores.

3 - GRUPO C - RECOLHA E TRANSPORTES DOS RESÍDUOS SÓLIDOS RURAIS

- Recolha e transporte ao aterro sanitário dos resíduos domiciliários da zona rural (aldeias onde actualmente é prestado o serviço).
- Instalação, conservação e reposição de contentores do lixo.

ART.º 12.º - O conjunto destes serviços constituem os serviços obrigatórios a que deverão corresponder propostas individuais para cada um dos grupos.

4-

CAPITULO III - SERVIÇOS DE OPÇÃO

ART.o 13.o - Os serviços de opção contemplam as seguintes prestações.

1-GRUPO A - RECOLHA E TRANSPORTE DOS RESIDUOS SÓLIDOS RURAIS

- Recolha e transporte ao aterro sanitário dos resíduos domiciliários de todas as Aldeias do Concelho de Bragança.
- Instalação, conservação e reposição de contentores do lixo.

2 - GRUPO B - CONTROLE DO ATERRO SANITARIO

- Execução do controle, exploração e manutenção do actual ou futuros aterros sanitários.

3 - GRUPO C - TRANSPORTE ESPECIAL DOS RESIDUOS SÓLIDOS

- Construção e manutenção de estação de tratamento de resíduos sólidos por processo de incineração.

ART.o 13.o - O conjunto destes serviços constituem os serviços de opção a que deverão corresponder propostas individuais para cada um dos grupos.

CAPITULO IV - AMBITO FUNCIONAL

ART.o 14.o - A limpeza urbana da cidade de Bragança deverá contemplar:

a)- Limpeza das vias públicas como sejam Praças, Ruas e Zonas de utilização pública, dentro das ruas e praças entende-se por limpeza não só o pavimento mas também os passeios, lances, sarjetas e zonas junto às árvores. A limpeza não compreende apenas a varredura mas também a lavagem com água por pressão quando o pavimento o permita e nas zonas e com a frequência discriminada no projecto a apresentar pelos concorrentes. A varredura pode ser manual ou mecânica.

b)- A água necessária para estas operações será fornecida pela Câmara Municipal, reservando-se esta o direito de não o fazer nos meses de maior consumo em que haja problemas de abastecimento geral de água à cidade.

12-5-

c)- Colocação e manutenção de cestos de papéis necessários a instalar com substituição de elementos deteriorados e a sua reposição total se necessário.

O esvaziamento dos cestos de papéis será feito diariamente.

d)- Limpeza de manchas no pavimento em especial as produzidas pelo depósito de lixo nas vias públicas.

e)- A operação de limpeza será entendida como a recolha e posterior transporte ao aterro sanitário de todos os desperdícios existentes na via pública objecto desse tratamento, Como sejam:

- Os produzidos pela circulação automóvel ou pedonal.
- Os restos de uma eventual recolha defeituosa do lixo doméstico.
- As folhas de árvores.
- Os excrementos de animais.
- Qualquer objecto ou resíduo depositado na via pública que possa admitido e transportado pela equipa de limpeza.

f)- As modalidades de varredura serão escolhidas para cada lugar em função de:

- Largura das ruas.
- Estacionamentos.
- Densidade do mobiliário urbano.
- Tipo e qualidade dos pavimentos.
- Densidade do tráfego automóvel e pedonal.
- Inclinações.
- Densidade e tipo de população bem como classificação (residencial, turística, comercial, industrial, etc.)
- Arborização.
- Outros.

g)- Serão utilizados carrinhos de mão e outros meios mecânicos com indicação e emblema da Câmara Municipal.

12/6-

h)- Será feita limpeza posterior a determinados acontecimentos como Feiras, Mercados, Concentrações, Festejos, etc.

ART.º 15.º - A recolha e transporte dos resíduos sólidos urbanos deverá contemplar:

a)- Recolha de lixo e quaisquer resíduos produzidos por particulares e depositados em contentores excepto nas zonas cuja recolha tenha que ser obrigatoriamente manual (sacos).

b)- Recolha de lixo e quaisquer resíduos procedentes de estabelecimentos de serviços públicos como comércio, armazéns, pequenas indústrias, oficinas, escolas, edifícios Municipais, hospitais (excepto resíduos clínicos) e outros.

c)- Recolha de lixo e resíduos que apareçam depositados na via pública incluindo animais mortos.

d)- Recolha do lixo e resíduos procedentes de limpeza urbana.

e)- Recolha selectiva de vidro nos vidrões e transporte aos armazéns da Câmara Municipal.

f)- Recolha de resíduos procedentes de estabelecimentos industriais, agrícolas de construção e obras menores de reparação domiciliária, até uma capacidade máxima de 0,5 m³.

g)- Fornecimento, manutenção e conservação de contentores necessários à recolha do lixo. Deverão estes contentores ser lavados "in situ" por veículo apropriado com uma frequência mínima de 52 lavagens/ano.

h)- Com frequência semanal, após prévia publicidade e petição telefónica dos utentes, será retirada da porta dos solicitantes móveis e utensílios domésticos desaproveitados com transporte ao aterro sanitário. O adjudicatário deverá dispor de veículo apropriado de caixa aberta basculante e dotado de grua.

i)- Em geral todos aqueles resíduos cuja recolha corresponda à Câmara Municipal.

j)- A recolha de lixo e demais resíduos efectuar-se-á diariamente em seis dias por semana. Deverá ser recolhido sempre à mesma hora com o objectivo dos utentes se habituarem com a mesma e não depositarem lixo uma vez realizada a recolha.

O horário normal da recolha do lixo será das 20 horas às 02 horas, podendo no entanto ser objecto de modificação por parte da Câmara Municipal.

12/7-

1)- A recolha do lixo será feita em todos os casos com o máximo de cuidado e esmero, procedendo-se de imediato à limpeza dos produtos que eventualmente se derramem na via pública na operação de recolha.

ART.º 16.º - A recolha e transporte dos resíduos sólidos rurais deverá contemplar:

a)- Recolha por transporte ao aterro sanitário, do lixo e quaisquer resíduos produzidos por particulares e depositados em contentores em todas as localidades (Aldeias) do Concelho de Bragança que estejam a ser contempladas pelo serviço 1a data da abertura do concurso.

b)- Fornecimento, manutenção e conservação de contentores necessários à recolha do lixo. Deverão estes contentores ser lavados "in situ" por veículo apropriado com uma frequência mínima de 52 lavagens/ano.

c)- A Frequência da recolha será de uma a duas vezes por semana em cada contentor.

d)- O horário da recolha poderá ficar ao critério dos concorrentes, mas passível de vir a ser alterado pela Câmara Municipal caso assim o entenda.

SERVIÇOS DE OPÇÃO:

ART.º 17.º - Recolha e transporte dos resíduos sólidos rurais:

Idem Artigo 16.º para todas as Aldeias do Concelho de Bragança.

ART.º 18.º - O controle do aterro sanitário deverá contemplar:

a)- Admissão de todos os resíduos sólidos procedentes do Município.

b)- Tratamento dos resíduos pelo sistema de aterro sanitário controlado com cobertura e compactação.

c)- Fornecimento, conservação e manutenção de equipamentos, instalações e acessos.

d)- Conservação das condições higiénico-sanitárias e meio ambiente de acordo com as normas para este tipo de instalações.

ART.º 19.º - O tratamento final especial dos resíduos sólidos deverá contemplar o descrito no anexo 1 em conformidade para este tipo de serviço.



CAPITULO V - PESSOAL

ART.o 20.o - O Adjudicatário deverá contar com o pessoal necessário e suficiente para a prestação dos serviços objecto do concurso, devendo ficar a seu cargo todo o pessoal que a Câmara Municipal tem para a realização dos serviços a adjudicar.

ART.o 21.o - Este pessoal continuará, desde que seja sua vontade, a pertencer aos quadros da Câmara Municipal usufruindo de todas as regalias, direitos e promoções a que tem direito.

ART.o 22.o - A sua remuneração continuará a ser feita pela Câmara Municipal que por sua vez deduzirá esses honorários, em regime de compensação, no pagamento à empresa adjudicatária pela prestação dos serviços estabelecidos no contrato.

Qualquer compensação remuneratória, prémios de produtividade, etc., ficarão a cargo da empresa adjudicatária.

ART.o 23.o - O adjudicatário deverá indicar na sua proposta qual a política de pessoal a seguir, distribuição de tarefas, serviços, competências, etc.

ART.o 24.o - Todo o pessoal dos serviços deverá andar sempre devidamente uniformizado. Este uniforme, que será diferente no verão e no inverno deverá merecer aprovação da Câmara Municipal.

CAPITULO VI - MATERIAL

ART.o 25.o - Os concorrentes deverão apresentar detalhadamente nas suas propostas, todo o material que pretendem adquirir para os serviços, com especificação do número e características de todos os elementos com pormenores desenhados, fotografias, etc., e em geral qualquer dado que sirva para melhor identificação do material em questão. De qualquer modo deverá reunir, como mínimo, as seguintes características:

a) Os veículos de recolha de lixo serão de caixa hermética e carga contínua, de tal forma que o lixo seja compactado e comprimido para um melhor rendimento de carga. Serão de fecho hermético e facilmente laváveis.

Deverão dispor de sistema adequado de recolha de contentores com esvaziamento automático destes com as usuais capacidades de 120, 240, 330, e 800 litros.

b) O veículo que se destine à recolha do vidro dos vidros, móveis, objectos inúteis, animais mortos, etc. Deverá possuir uma grua com capacidade mínima de 2, toneladas.

12-9-

c) Os veículos que se destinem à varredura mecânica serão de modelo o mais moderno possível e com grande facilidade de manobra.

d) Os veículos utilizados para lavagem e rega deverão ter a capacidade adequada e com mangueiras normalizadas para as bocas de rega e incêndio.

e) Todos os veículos deverão ser pintados com a mesma cor a definir pela Câmara Municipal com serigrafias do Município bem visíveis. Deverão dispor de sistemas de segurança tanto para os operadores como para o público, bem como sinalização e luzes de acordo com a legislação vigente.

ART.o 26.o - Todo o material a adquirir será novo e com um prazo de amortização de 10 anos. Exceptua-se o veículo lava-contentores que a Câmara Municipal possui e que será entregue ao adjudicatário ficando a cargo deste a sua utilização, manutenção e reparação.

ART.o 27.o - Após a finalização do contrato todo o material reverterá a favor da Câmara Municipal.

CAPITULO VII - INSTALAÇÕES FIXAS

ART.o 28.o - Para o bom funcionamento dos serviços o adjudicatário deverá possuir instalações fixas adequadas onde se inclua garagens, escritórios, oficinas, locais de concentração de pessoal, vestiários, etc., e de acordo com a regulamentação vigente de segurança e higiene no trabalho.

Art.o 29.o - Os concorrentes deverão apresentar na sua proposta ofertas para a utilização, durante o contrato, das dependências que entenderem necessárias nas instalações da Câmara Municipal onde actualmente funcionam os serviços em regime de compensação a deduzir nos pagamentos ao adjudicatário pela prestação dos serviços.

Todas as obras necessárias nestas instalações bem como o pagamento de água, luz, telefone, etc., serão por conta do adjudicatário.

CAPITULO VIII - ORGANIZAÇÃO E PLANIFICAÇÃO DO TRABALHO

ART.o 30.o - Deverão os concorrentes apresentar detalhadamente todo o planeamento e a organização do trabalho que se propõem realizar de acordo com as tarefas e serviços que as diferentes equipas executarão.

12/-10-

CAPITULO IX - DURAÇÃO DO CONTRATO

ART.º 31.º - A contratação dos serviços será feita por um prazo de dez anos. Este prazo poderá vir a ser prorrogado por períodos de um ano até um máximo de cinco em mutuo acordo das partes interessadas.

CAPITULO X - FORMA DE PAGAMENTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

ART.º 32.º - O pagamento dos serviços prestados efectuar-se-á por duodécimos mensais do valor de adjudicação anual.

A estes valores mensais serão aplicadas as deduções correspondentes a trabalhos não realizados, compensações por utilização de instalações ou equipamentos e sanções a que eventualmente haja lugar.

CAPITULO XI - REVISÃO DE PREÇOS

ART.º 33.º - A partir do 1.º dia de Janeiro de cada ano o valor das prestações mensais será actualizado em função do valor oficial da inflação do ano anterior.

PROGRAMA DE CONCURSO

CAPITULO XII - ASPECTOS JURIDICOS

ART.º 34.º - A adjudicação dos serviços em questão efectuar-se-á mediante concurso público e de acordo com o presente caderno de encargos.

ART.º 35.º - O anúncio do concurso será publicado em boletim oficial do estado. A partir da publicação do anúncio os concorrentes interessados poderão obter o caderno de encargos e todos os esclarecimentos necessários na Divisão de Defesa do Ambiente da Câmara Municipal de Bragança todos os dias úteis e dentro do horário normal de expediente.

ART.º 36.º - Serão admitidos como concorrentes todas aquelas empresas ou pessoas, com idoneidade e capacidade de execução dos serviços reconhecidas, desde que não compreendidas em circunstâncias ou causas de incapacidade ou incompatibilidade previstas na legislação em vigor.

12/11-7

ART.o 37.o - As propostas documentadas deverão ser apresentadas até às 17h 30m do 30.o dia da publicação no Diário da República do anúncio do concurso na Câmara Municipal de Bragança - Forte de S. João de Deus - 5300 BRAGANÇA.

ART.o 38.o - As propostas deverão conter, para além dos documentos necessários exigidos por Lei, o seguinte:

a) Memória técnica detalhada, descritiva da forma em que se realizarão os trabalhos e dos meios que se utilizarão para a execução dos mesmos.

b) Propostas detalhadas para cada um dos serviços.

c) Todos outros dados e referências que os concorrentes julguem oportunos para permitir uma melhor valorização e análise das propostas.

ART.o 39.o - O Acto Público do concurso terá lugar na reunião de Câmara seguinte ao último dia de entrega das propostas.

ART.o 40.o - O critério de apreciação das propostas será o da proposta mais vantajosa implicando a ponderação de factores como o preço, o valor técnico da proposta e a capacidade técnica e empresarial do concorrente.

ART.o 41.o - O valor da caução será de 5% do valor de adjudicação podendo ser prestada sob a forma de depósito em dinheiro; em títulos emitidos ou garantidos pelo Estado; garantia bancária ou ainda por seguro caução.

ART.o 42.o - Obrigações do adjudicatário.

O adjudicatário será obrigado a cumprir à sua custa as seguintes obrigações:

a) Fazer a gestão de todos os serviços para que o seu funcionamento seja o mais adequado em todo o momento.

b) O adjudicatário não poderá ceder, sub arrendar ou trespassar os direitos e obrigações inerentes ao contrato sem prévia autorização da Câmara Municipal.

c) O adjudicatário será obrigado a prestar os serviços contratados com o pessoal definido na sua proposta e de acordo com o caderno de encargos.

A Câmara Municipal não terá qualquer relação jurídica, laboral ou de outra índole, com o pessoal do adjudicatário tanto durante a vigência como no final do contrato, sendo por conta do adjudicatário todas as obrigações, indemnizações e responsabilidades.

O Pessoal dos serviços deverá comportar-se com absoluta correcção com o público e autoridades municipais e sempre que solicitado mostrar cartão individual ou documento de identificação.

O adjudicatário assumirá, como obrigações de empresário todas aquelas derivadas da Lei Laboral bem como segurança social e seguro de acidentes para o seu pessoal.

Deverá ter um livro de reclamações onde ficarão registadas todas as que o público formular.

d) O adjudicatário permitirá e facilitará todas as inspecções aos trabalhos, material e equipas que o Presidente da Câmara, seus delegados e fiscalização entenderem.

e) O adjudicatário prometer-se-á a manter em bom estado de limpeza e desinfeção, todos os veículos, instalações e todo o material afecto aos serviços.

f) Em caso de greves ou qualquer paralisação, o adjudicatário obrigar-se-á a por à disposição da Câmara Municipal todo o material e equipamento necessários para dar continuidade aos serviços bem como avisar previamente com uma antecedência mínima de 48 horas.

g) O adjudicatário deverá alcançar rigorosamente os níveis de qualidade na prestação dos serviços estabelecidos na sua proposta e caderno de encargos, sem desculpa da falta de rendimento do pessoal, avarias mecânicas ou outras semelhantes.

h) O adjudicatário assumirá total responsabilidade por danos e prejuízos causados a terceiros ou à Câmara Municipal na execução dos serviços.

i) O adjudicatário assumirá todos os gastos que originem a prestação dos serviços.

ART.º 44.º - Direitos do adjudicatário.

O adjudicatário terá o direito de prestar os serviços conforme o caderno de encargos, condições e projecto apresentado na sua proposta e aceite, sem interferências desnecessárias por parte da Câmara Municipal bem como:

a) O adjudicatário terá direito aos pagamentos estabelecidos de acordo com o contrato.

b) O adjudicatário terá direito à manutenção do equilíbrio financeiro do contrato mediante a aplicação das correspondentes revisões de preço e justa compensação de maiores custos de modificações introduzidas nos serviços pela Câmara Municipal.

12/-13-

c) O adjudicatário terá direito a consultar a administração Municipal em pontos duvidosos do contrato. A Câmara Municipal responderá com carácter vinculante.

d) O adjudicatário terá direito a ser consultado quando a Câmara Municipal pretender introduzir alterações ou modificações na prestação dos serviços.

e) O adjudicatário terá direito a que a Câmara Municipal lhe preste auxílio e assistência em impedimentos que possam surgir na prestação dos serviços.

ART.º 44.º - Competência da Câmara Municipal.

Para além dos direitos e obrigações do adjudicatário, a Câmara Municipal usufruirá das seguintes faculdades:

a) Modificar, por razões de interesse público, as prestações do adjudicatário, quanto ao número, modo, intensidade, meios, etc.

Estas variações aumentarão ou reduzirão os custos a pagar ao adjudicatário de acordo com os serviços em causa.

b) Fiscalizar a gestão dos serviços por parte do adjudicatário, podendo inspeccionar a qualquer momento os serviços e material da empresa ditando as ordens oportunas para manter ou restabelecer a prestação dos mesmos.

Esta fiscalização será exercida pelo Presidente da Câmara ou pessoa a quem a Câmara delegar para essa função.

c) Assumir temporalmente a gestão directa dos serviços sempre que entenda que não sejam ou não possam ser prestados pelo adjudicatário, por circunstâncias imputáveis ou não ao mesmo.

d) Impor ao adjudicatário as correcções pertinentes por razão das infracções que cometeu.

e) Proceder à suspensão do contrato com as devidas indemnizações caso se justifique.

f) Declarar a anulação do contrato por incumprimento das obrigações do adjudicatário ou qualquer outra causa.

ART.º 45.º - Regime de sanções e infracções.

As infracções que possam cometer o adjudicatário são classificadas em leves, graves e muito graves.

12-14

1- São consideradas faltas leves:

a) A falta de consideração, respeito ou amabilidade em relação aos utentes por parte do pessoal do adjudicatário.

b) Manter nas devidas condições de ordenamento, apresentação ou limpeza do material utilizado para a prestação dos serviços.

c) Qualquer outro incumprimento leve ou esporádico das obrigações que o caderno de encargos estabelece ao adjudicatário.

2 - São consideradas faltas graves:

a) Inobservâncias das prescrições sanitárias ou incumprimento das ordens do Presidente da Câmara ou seu representante para evitar situações insalubres, perigosas ou nefastas ao público.

b) Incumprimento de acordos ou decisões municipais sobre variações de detalhe dos serviços que não impliquem gastos para o adjudicatário.

c) Ter sido notificado pela Segurança Social por falta de pagamento em relação ao pessoal do serviço.

d) Interrupções esporádicas, ou não, na prestação dos serviços.

e) Não cumprimento habitual dos horários.

f) Irregularidades inadmissíveis na prestação dos serviços.

g) Reincidência em faltas leves.

3 - São consideradas faltas muito graves:

a) Demora no começo da prestação dos serviços superior a um dia sobre a data prevista, salvo causa de força maior.

b) Paralisação ou interrupção da prestação dos serviços por mais de 12 horas salvo causa de força maior.

c) Prestação manifestamente defeituosa ou irregular dos serviços com incumprimento das condições estabelecidas.

d) Atraso sistemático comprovado dos horários, fraude nas formas de prestação dos serviços, com a não utilização dos meios mecânicos exigidos.

12-15

e) Desobediência de ordens escritas do Presidente da Câmara ou seu representante relativas à forma, regime e ordem dos serviços ou à substituição de material incapaz.

f) Cessação da prestação dos serviços sem ocorrência de circunstâncias legais que a legitimem.

g) Cobrança do adjudicatário aos munícipes de qualquer remuneração.

4 - Sanções.

a) As infracções leves serão sancionadas com multas até 50 000\$00.

b) As infracções graves serão sancionadas com multas até 200 000\$00.

No caso da infracção grave por em perigo a boa prestação dos serviços onde se verifique a desobediência das ordens de modificação, a Câmara Municipal poderá suspender o contrato com o fim de assegurar provisoriamente a continuidade do serviço.

c) As infracções muito graves serão sancionadas com multas até 1 000 000\$00 podendo haver direito a:

- Rescisão do contrato

- Também a Câmara Municipal poderá rescindir o contrato sempre que após uma suspensão temporária do contrato, o adjudicatário volte a incorrer nas mesmas infracções que a provocaram ou em outros similares.

Neste expediente será notificado o adjudicatário, apresentar-se-ão as provas necessárias para a justificação dos feitos e serão accionados os mecanismos jurídico-administrativos previstos na Lei.

ANEXO I

CADERNO DE ENCARGOS PARA UM PROJECTO DE INSTALAÇÃO DE UMA E.T.R.S. (ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS)

SUMARIO

CAPITULO I - CONCEPÇÃO GERAL DAS INSTALAÇÕES

ART.º N.1 - ÁREA DE APLICAÇÃO

ART.º N.2 - OBJECTIVO DA EMPRESA

ART.º N.3 - CONHECIMENTO DO LOCAL DAS OBRAS

CAPITULO II - ELEMENTOS TÉCNICOS FUNDAMENTAIS

ART.º N.4 - CARACTERÍSTICAS DO LOCAL

ART.º N.5 - MEIOS PARA O FUNCIONAMENTO DO ESTALEIRO

ART.º N.6 - QUANTIDADE, NATUREZA E CARACTERÍSTICAS DOS RESÍDUOS A INCINERAR - BASE DO CONCURSO

ART.º N.7 - VERIFICAÇÃO DOS VALORES DADOS

CAPITULO III - CONSISTENCIA E CARACTERÍSTICAS DAS INSTALAÇÕES A REALIZAR

ART.º N.8 - CARACTERÍSTICAS DAS INSTALAÇÕES A REALIZAR

ART.º N.9 - CAPACIDADE DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS

ART.º N.10- RESULTADOS E GARANTIAS DE FUNCIONAMENTO

ART.º N.11- FORNO

ART.º N.12- CHAMINÉ

ART.º N.13- BASCULA

ART.º N.14- ESPAÇOS VERDES

ART.º N.15- VEDAÇÕES

ART.º N.16- VIAS DE CIRCULAÇÃO INTERIOR

12-17-

CAPITULO I

CONCEPÇÃO GERAL DAS INSTALAÇÕES

ART.º N.1 - AREA DE APLICAÇÃO

O presente documento constitui o "Caderno de Cláusulas Técnicas Particulares" que deve ser aplicado para a realização completa de um estudo de construção "Chaves em Mão" de uma E.T.R.S. (Estação de Tratamento de Resíduos Sólidos), pelo processo de incineração.

ART.º N.2 - OBJECTIVO DA EMPRESA

2.1 - A realização do projecto de execução das instalações,tendo em linha de conta os elementos que constam do CAPITULO II do presente C.C.T.P. completada pelas informações que o empreiteiro julgue necessárias de obter, bem como respeitar as normas técnicas em vigor.

Este estudo abrange as seguintes prestações de serviços:

- Informar a C.M.Bragança de todos os pormenores técnicos sobre as características, capacidades e garantias no tratamento das instalações que possam vir a ser exigidas pelos organismos públicos responsáveis de preservar e proteger o meio ambiente no que diz respeito a este tipo de instalações.

- A realização do dossier e respectivo estudo de impacto será da responsabilidade do adjudicatário.

- As formalidades completas para a obtenção da licença de construção que implique a supervisão de um arquitecto, sendo as respectivas despesas pagas pelo empreiteiro.

2.2 - A execução completa deste projecto,compreende a instalação do estaleiro, fornecimento e transporte para o estaleiro de todos os materiais e equipamentos necessários, bem como a sua montagem.

2.2.1- Terraplanagens gerais, nivelamento dos terrenos, terraplanagens para as fundações da obra, limpeza e conservação dos espaços livres e evacuação dos entulhos.

2.2.2- Trabalhos de génio civil, construção das instalações de apoio para o funcionamento do estaleiro.

2.2.3- Fornecimento e montagem dos equipamentos mecânicos e electromecânicos para manutenção, material de tratamento dos resíduos e os seus equipamentos anexos, aparelhagem de comando e protecção, de controle e medida.

12/18-

2.2.4- Fornecimento e instalação dos diversos equipamentos necessários ao bom funcionamento e manutenção da instalação: aparelhos de elevação, iluminação, aquecimento, distribuição de água, etc...

2.2.5- Instalação de energia eléctrica, água, evacuação das águas pluviais e residuais.

2.2.6- Execução dos acessos e locais de estacionamento no interior do recinto da instalação.

2.2.7- Fornecimento e instalação de vedações, portões e plantação de árvores.

2.3 - Arranque da instalação, proceder aos respectivos ensaios durante o período em que decorrem os trabalhos conforme o ARTIGO N.10 do presente C.C.A.P.

2.4 - Manutenção e substituição de todos os equipamentos de incineração, durante um período de 15 anos.

ART.º N.3 - CONHECIMENTO DO LOCAL DAS OBRAS

O empreiteiro deve ser conhecedor do local da obra, da importância e natureza dos trabalhos a efectuar, bem como das dificuldades que possam resultar na altura da sua execução.

Todos os elementos postos à disposição do empreiteiro devem ser por ele considerados como simples informações, cabendo ao próprio empreiteiro a responsabilidade da sua execução.

CAPITULO II

ELEMENTOS TÉCNICOS FUNDAMENTAIS

ART.º N.4 - CARACTERÍSTICAS DO LOCAL

4.1 - LOCAL

A E.T.R.S. ficará instalada na zona industrial de Bragança, a recepção dos resíduos para combustão será feita no mesmo local (indicar nas plantas).

12/19

4.2 - ACESSO

O acesso ao estaleiro, bem como o acesso definitivo à E.T.R.S. será feito a partir das vias já existentes.

4.3 - TOPOGRAFIA

A configuração topográfica do terreno será dada em planta à escala de 1:2000.

4.4 - SOLOS

Nenhum estudo preliminar dos solos foi realizado, no entanto os candidatos devem efectuar os estudos necessários para a realização do projecto.

- Percentagem de cedência dos solos.

- Propostas para a execução das terraplanagens, tendo em conta a natureza do sub-solo e profundezas em que se situam os lençóis freáticos, precisando a importância dos trabalhos a realizar nas propostas.

4.5 - ESTÉTICA/MEIO AMBIENTE

O aspecto exterior e áreas envolventes é da iniciativa dos concorrentes, no entanto as normas utilizadas para a sua execução devem corresponder às orientações e concepções arquitectónicas locais e a definir em conjunto com a C.M. Bragança. O projecto aprovado necessitará de uma licença de construção, suportando a Empresa a quem for adjudicada a obra todas as despesas inerentes à obtenção da licença de construção.

ART.º N.5 - MEIOS NECESSARIOS AO FUNCIONAMENTO DO ESTALEIRO

- 5.1 - ELECTRICIDADE (ver localmente)

- 5.2 - AGUA (ver localmente)

- 5.3 - TELEFONE (ver localmente)

- 5.4 - ESGOTOS (ver localmente)

ART.º N.6 - QUANTIDADE, NATUREZA E CARACTERISTICAS DOS RESÍDUOS A INCINERAR - BASES DO CONCURSO

- 6.1 - Composição dos resíduos a incinerar:

Resíduos sólidos urbanos recolhidos na área do Concelho de Bragança (ver localmente se existem elementos mais concretos sobre a natureza dos resíduos).

12/20-

6.2 - As instalações devem ser concebidas de forma a tratar a recolha de aproximadamente 42 TON/Dia, ou seja 42 TON/Dia x 365 Dias = 15.500 TON/Ano, que corresponde a uma população de 46.000 habitantes.

A capacidade do forno, bem como a duração do ciclo de combustão devem ser calculados em função das quantidades de resíduos supra-citados, ou seja:

$$\frac{42 \times 7 \# 60 \text{ T/dia a incinerar}}{5}$$

$$\frac{60 \text{ T} \times 5 \# 300 \text{ T/semana a incinerar}}{\text{ou}}$$

$$300 \text{ T} \times 52 \# 15.500 \text{ T/ano a incinerar}$$

ART.º N.7 - VERIFICAÇÃO DOS VALORES DADOS

É da responsabilidade dos concorrentes verificar e confirmar segundo a sua experiência e estudos por eles efectuados a veracidade das informações prestadas no presente capítulo.

CAPITULO III

CONSISTENCIA E CARACTERISTICAS DAS INSTALAÇÕES A REALIZAR

ART.º N.8 - CARACTERISTICAS DAS INSTALAÇÕES A REALIZAR

8.1 - CONCEPÇÃO - PRINCIPIOS GERAIS

A concepção das instalações de incineração é da livre iniciativa dos concorrentes, que no entanto terão de respeitar e se conformar às garantias de tratamento exigidas neste Caderno de Encargos e de uma forma geral aos seguintes princípios:

a)- A capacidade de incineração da fábrica deve ser inferior a 3 TON/hora, segundo as condições de apreciação previstas pela regulamentação.

b)- A fábrica funcionará em auto-combustão total, logo que atinja a temperatura de funcionamento.

É necessária uma alimentação de energia exterior, para aquecer os fornos no arranque e mantê-los à temperatura necessária para o seu funcionamento.

1
2/-21-

c)- O seu funcionamento deverá ser o mais simplificado e rústico possível, de maneira que a condução da incineração necessite de um número limitado de pessoal de vigilância.

d)- O sistema de armazenamento e alimentação do forno ou fornos deve corresponder aos seguintes requisitos:

- Uma fossa de armazenamento em cimento.
- Uma ponte rolante.
- Um "grappin" para alimentar o forno/ou fornos.
- Uma tremonha de alimentação por forno/ou fornos.
- Um sistema de alimentação do forno ou fornos através de um "piston" hidráulico.

e)- Requisitos para a incineração:

- Forno ou fornos cilíndricos verticais, dispoendo de grelhas horizontais móveis, equipadas com pás accionadas através de um "piston" hidráulico.
- Recuperação e evacuação das escórias através de uma via húmida composta por pás móveis, situada na parte inferior do forno ou fornos.
- Um sistema de alimentação constante em ar primário e secundário por forno.
- Um sistema de pós-combustão equipado de um queimador por forno.
- De um tratamento físico-químico a seco para os gases, por cada forno.
- De um sistema de filtração de gases por forno.
- De um ventilador de extracção com respectiva chaminé, por cada forno.

f)- Em conformidade com as normas europeias de 06/02/1987 o conjunto da instalação deve permitir se necessário for a instalação de dispositivos complementares que a evolução das normas regulamentares possam necessitar.

8.2 - FUNCIONAMENTO

O sistema de incineração deverá respeitar escrupulosamente as normas Europeias em vigor desde Janeiro de 1991.

(Directiva do conselho de 08/05/89/369 - C.E.E.)

8.3 - ESCÓRIAS

As escórias deverão ficar armazenadas no próprio local.

Os concorrentes definirão no projecto o local, volume e características da ou das fossas de stockagem a construir, tendo em consideração a natureza do solo (em especial a presença de veios de água) e medidas a respeitar para a defesa do meio ambiente.

A concepção das fossas de stockagem e vias de acesso, bem como dos meios móveis para a sua manutenção devem constar no projecto.

8.4 - LICENÇA DE CONSTRUÇÃO

É da responsabilidade do empreiteiro a constituição do dossier para obtenção da licença de construção, assinado por um arquitecto.

Devem constar do dossier os seguintes documentos:

- Plantas da fábrica - planta de conjunto (forno, fossas de escória, lagos de decantação, acessos, vedação, parede com vedação vegetal, espaços verdes, etc...).
- Planos da concepção do forno ou fornos com respectivos cortes.

ART.º N.º 9 - CAPACIDADE DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS

9.1 - Devem ser fornecidos diagramas de funcionamento do forno ou fornos:

a) - Peso de resíduos incinerados por hora em função do respectivo P.C.I.

b) - Potência calorífica em função do peso de resíduos incinerados por hora.

Nos diagramas de funcionamento devem constar o valor limite do P.C.I. a partir do qual a incineração não é possível, salvaguardando as garantias de tratamento em vigor.

ART.º N.º 10 - RESULTADOS E GARANTIAS DE FUNCIONAMENTO

12-23-

10.1- Generalidades

Na proposta devem constar os resultados que são garantidos nos ensaios de funcionamento, com todos os elementos justificativos necessários:

- 1.0- Capacidade nominal e mínima da instalação.
- 2.0- Qualidade da combustão (% de resíduos não queimados e sua composição).
- 3.0- Qualidade dos gases de combustão (% de poeiras nos fumos).

Respeitar a Directiva do Conselho de 08/05/89/369 da comunidade Económica Europeia.

Directivas em vigor desde Janeiro de 1991.

Estes resultados na medida do possível devem ser acompanhados de testes realizados em instalações que se encontram em funcionamento e os quais servirão de critério de opção pela C.M. de Bragança.

10.2- CARACTERISTICAS E QUALIDADE DOS GAZES DE COMBUSTÃO

Cada forno a construir terá uma capacidade inferior a 3 TON/hora e deve respeitar as seguintes normas:

- Temperatura dos gases de combustão numa Câmara de pós-combustão.
- Percentagem de oxigénio e o tempo de estadia dos gases.
- Percentagem de monóxido de carbono.
- Velocidade de extracção dos fornos.
- Peso das poeiras expresso em miligramas/m³.
- Quantidade de hidrocarbures gasosos expresso em volume.

10.3- QUALIDADE DAS CINZAS E ESCÓRIAS

A Percentagem máxima de produtos não incinerados e de matérias putrecíveis nas cinzas e escórias não devem ultrapassar 5% em peso.

ART.º N.11 - FORNO TREMONHAS E CONDUTAS DE ALIMENTAÇÃO

11.1 - A tremonha de alimentação do forno deverá ter uma secção suficiente para evitar que os resíduos transbordem durante a alimentação do forno.

12/-24-

Um dispositivo de isolamento estanque deverá ser instalado no forno de forma a protegê-lo das sobrecargas de alimentação.

11.2 - GRELHAS

Devem ser fabricadas com um material que resista:

- A temperatura de serviço.
- Sobre aquecimento.
- Ao ataque de gases e líquidos emanados dos produtos em combustão.

Os elementos que constituem as grelhas devem ser idênticos de forma que permita a substituição de uns pelos outros, limitando desta forma o Stock de peças de substituição.

O construtor deverá apresentar elementos úteis sobre o funcionamento dos órgãos de comando do movimento das grelhas e pás.

11.3 - FUMOS - ISOLAÇÃO TÉRMICA

O forno cilíndrico - vertical deve ser isolado de forma a facilitar a sua conservação.

O construtor fornecerá os cálculos do fluxo calorífico que passa através das paredes do forno, as temperaturas nas paredes exteriores do forno nas diversas fases de funcionamento do forno, bem como as temperaturas nos locais de observação e locais de controle.

ART.º N.12 - CHAMINÉ

As características das chaminés ou chaminé serão calculadas segundo as normas em vigor.

Cada chaminé deverá estar equipada de forma a permitir a recolha de amostras e controle dos gases.

ART.º N.13 - BASCULA

A planta de conjunto da instalação deve prever um espaço para uma futura instalação de báscula se se verificar a sua necessidade.

ART.º N.14 - ESPAÇOS VERDES

Os concorrentes devem prever na planta de conjunto a criação de espaços verdes de forma a conservar e proteger o meio ambiente.

As despesas com a criação destes espaços verdes não devem ser incluídos no projecto global, no entanto o empreiteiro deverá criar condições para fornecer a terra vegetal para as zonas relvadas.

ART.º N.15 - VEDAÇÕES

Toda a área do terreno ocupado pela fábrica deverá ser vedado.

A vedação será feita da seguinte forma:

- Uma rede galvanizada com malha simples de 40 mm, de 2 m de altura, apoiada em postes de cimento espaçados entre si de 2,50 m.

- Uma porta de entrada com 6 m de abertura articulada em 2 partes feita em tubos soldados com uma altura de 2 metros e rede galvanizada.

- Uma pequena porta para entrada de pessoas.

ART.º N.16 - VIAS DE CIRCULAÇÃO INTERIOR

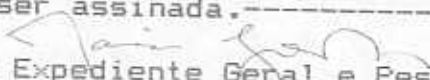
O acesso às instalações, entrada e saída, estacionamento e circulação interior devem ser estudados de maneira a permitir uma circulação racional dos veículos automóveis.

12/26

(Acta n. 8 /92, de 24 / 02 / 92)

----- Por último, deliberou a Câmara Municipal, por unanimidade, aprovar a Acta da presente reunião em minuta nos termos e para efeitos consignados nos números dois e quatro do Artigo octogésimo quinto do Decreto-Lei número cem barra oitenta e quatro, de vinte e nove de Março.-----

----- E não havendo mais nada a tratar, o Senhor Presidente da Câmara declarou encerrada a reunião pelas dezanove horas e trinta minutos, da qual para constar, se lavrou a presente Acta que vai ser assinada.-----

----- E eu, , Chefe da Repartição de Expediente Geral e Pessoal, a redigi, subscrevo e também assino.-----

